

## Filhos no IRS: Tudo o que precisa de saber para este ano

Date : 12 de Fevereiro de 2018

Quando se aproximam as datas para entrega do IRS é normal existirem também algumas dúvidas. No caso dos filhos, a questão que se coloca é se estes também fazem parte do IRS. A resposta é obviamente sim, até porque é obrigatório declarar o número de dependentes.



Como temos vindo a revelar, este ano existem algumas novidades no que diz respeito ao IRS. Primeiro todos os contribuintes têm de o entregar através da Internet e finalmente o portal abandonou a problemática applet Java, apresentando agora uma interface mais limpa e puramente em HTML (com Javascript) - saber mais [aqui](#).



## Preencher Declaração

Anexos ▾

Rosto



0 Início

0 Início



- 1 Serviço de Finanças da Área...
- 2 Ano dos Rendimentos
- 3 Nome do Sujeito Passivo
- 4 Estado Civil do Sujeito Passi...
- 5 Opção Pela Tributação Conj...
- 6 Agregado Familiar
- 7 Ascendentes e Colaterais
- 8 Residência Fiscal
- 9 Reembolso por Transferênci...
- 10 Natureza da declaração
- 11 Consignação de 0,5% do IRS...
- 13 Prazos Especiais

### ALERTA

Nos casos em que foi possível, a Administração Tributária e Aduaneira (AT) procedeu ao pré-preenchimento da declaração.

**A responsabilidade pelos elementos constantes da declaração continua a ser dos contribuintes**, pelo que, se constatar que os dados pré-preenchidos não correspondem aos reais, deverá corrigi-los em conformidade.

Sempre que possível, alerte a entidade que esteve na origem da comunicação de dados divergentes (constante dos quadros destinados à identificação das entidades pagadoras dos rendimentos / retenções na fonte) para que esta proceda, quanto antes, à retificação dos valores por ela declarados. Poderá, através do número de identificação fiscal daquela entidade, conhecer a sua designação social / nome, devendo, para o efeito, aceder a "Serviços / Consultar / Ident. Client. / Fornec."

**A dedução relativa às despesas gerais e familiares, bem como a dedução do IVA pela exigência de fatura são assumidas automaticamente na liquidação do IRS**, não havendo lugar à inscrição de qualquer valor na declaração modelo 3, dado que a AT dispõe de todos os elementos necessários para o efeito.

As deduções relativas às **despesas de saúde, de formação e educação, encargos com imóveis para habitação permanente e encargos com lares** de todos os elementos do agregado familiar também são assumidas automaticamente na liquidação com base nos valores comunicados à AT.

No entanto, **caso considere que aquele(s) valor(es) não estão correto(s)**, deve inscrever no quadro 6C do anexo H os valores de todas as despesas agrupadas por tipo de dedução e relativamente a todos os elementos do agregado familiar identificado no Rosto da declaração.

## Filhos no IRS, o que fazer...

Como cidadãos, até porque têm um cartão de cidadão que é atribuído à nascença onde consta o NIF - Número de Identificação Fiscal (que é atribuído automaticamente), os filhos devem também fazer parte do IRS.

## Como obter senha de acesso ao Portal das Finanças?

Para fazerem parte do IRS, os filhos devem ter as credenciais de acesso ao IRS. A senha pode ser solicitada via portal, [neste formulário](#). Depois não se esqueçam de validar as despesas.

Após o preenchimento e envio do formulário com os seus dados pessoais, ser-lhe-á enviada uma carta para o seu domicílio fiscal. Considerando o tempo de expedição e distribuição pelo correio, o prazo para a receção da senha não será inferior a 5 dias úteis.



- A AT
- A AT no Youtube
- A AT no Twitter
- Atualidade
- Apoio ao Contribuinte
- Informação Fiscal e Aduaneira
- Grandes Contribuintes
- Serviços
- Downloads
- Estatísticas
- Portuguese Tax System

Você está aqui > [Início](#) > [Registo de Utilizador](#)

### Efectue aqui o seu registo peça já a sua senha de identificação ...

Após o preenchimento e envio do formulário com os seus dados pessoais, ser-lhe-á enviada uma carta para o seu domicílio fiscal. Considerando o tempo de expedição e distribuição pelo correio, o prazo para a recepção da senha não será inferior a 5 dias úteis. A carta contém a Senha de Identificação, que permitirá utilizar o Portal das Finanças.

Se pretender entregar uma declaração referente a dois sujeitos passivos, deve efectuar o pedido de senha para ambos

[Para mais informações clique aqui](#)

Preencha, por favor, os seus dados pessoais:

Nº Contribuinte

E-mail

Telefone

#### O Seu Espaço

A Autenticação só será solicitada quando for necessário  
[Mais Informações](#)

#### Notificações Eletrónicas

[Aceder](#)



[Contacte-nos](#)



[e-balcão](#)

[Questões Frequentes](#)

#### Links Úteis

[Venda de Bens Penhorados](#)

[Lista de Devedores](#)

[Transações Intracomunitárias](#)

[e-Learning](#)

## IRS do filho agregado ao dos pais

O IRS dos filhos menores de idade está sempre agregado ao dos pais. A partir dos 18 anos o filho pode ter a sua própria declaração de IRS, mas, para isso, terá de apresentar rendimentos acima de 7.798 euros (14 meses de salário mínimo). A associação dos filhos no IRS dos pais é feito na zona onde é necessário indicar o número de dependentes e os respectivos NIF.

## E as despesas do menor?

Depois de indicado o NIF o processo é automático, desde que as faturas estejam validadas no e-fatura. O NIF do menor é importante sobretudo para despesas de educação e de saúde. No caso de outras despesas gerais estas podem entrar nas despesas dos pais que podem deduzir 35% dos gastos até 250 € (por cada elemento do casal) para terem benefício.

## Pais separados

De acordo com as regras, um dependente não pode fazer parte de mais do que um agregado familiar. Nesse sentido, se a guarda da criança estiver do lado da mãe ou do pai, este deve **indicar a criança como sua dependente e associar as respetivas despesas.**

**Se os pais tiverem guarda conjunta**, os filhos devem ser declarados na declaração da morada associada ao número de contribuinte. Cada um dos pais tem direito a metade das deduções.